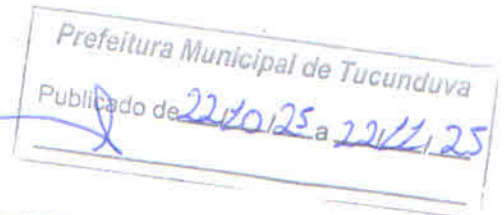




MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1279, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), baseado em recebimento de Recursos do Governo Estadual e juros do período.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
UN. ORÇAM	0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO	0392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0017 – DESENVOLVIMENTOS CULTURAIS	
PROJETO	2.037 – Manter, Ampliar e Incrementar Atividades Artísticas	R\$ 55.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.00.00.00.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 55.000,00
Vínculo – 0701.08		

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação de recursos oriundos do Governo Estadual e juros do período. Salientamos que a fonte de recurso a ser utilizada será: 0701.08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Bau
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos